



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.670 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.37.00.00.3107 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 37.750,00

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.3303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 17.000,00

PESSOAL CIVIL

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

PESSOA JURÍDICO

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais); 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

2.112. Manter as Atividades Esportivas

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

PESSOA FÍSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 28 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***

---